

MPRJ 202000304390

MPRJ 202100549909

ENUNCIADO Nº 65/2020: REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES OU ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ESPECIAL. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO: É hipótese de arquivamento do Inquérito Civil ou de procedimento administrativo instaurado para fiscalizar, investigar ou acompanhar a implementação de políticas públicas ou de programas voltados à tutela coletiva de direito difuso, coletivo, individual indisponível ou homogêneo, se, no curso do procedimento, restar demonstrado o encerramento das atividades, a adoção de todas as medidas cabíveis para remoção das irregularidades originalmente verificadas ou a efetiva implementação de medidas neste sentido com ou sem a necessidade do acompanhamento. (Data da aprovação: 13 de fevereiro de 2020, com vigência a partir de 08 de fevereiro de 2021.)

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão de Execução, com vistas a apurar responsabilidades e eventuais medidas de proteção às crianças e adolescentes, em decorrência da conduta de suposta Organização Social que alterou na administração pública municipal os servidores lotados nas Casas Abrigos de Maricá durante o período da pandemia da Covid-19.

Às fls. 05/07, consta recomendação endereçada ao Prefeito Municipal, ao Procurador Geral do Município de Maricá e ao Secretário de Assistência Social de Maricá, para que se abstenham de efetuar trocas na administração de servidores lotados nas casas abrigos de Maricá durante o período restritivo da pandemia da COVID-19.

Às fls. 28/29, consta ofício de resposta da Secretaria de Assistência Social, prestando informações acerca da alteração do pessoal, registrando que não houve alteração significativa de funcionários na gestão e atividade técnica dos abrigos municipais. Acrescentou, ainda, que a Organização Social selecionada em decorrência de chamamento público foi o Instituto de Psicologia Clínica Educacional – IPCEP, que na época disponibilizaria um programa de controle de

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MARICÁ/RJ

mantimentos da despensa, pais sociais de sobreaviso, além de motoristas e veículos para destinados às Casas Abrigo Monteiro Lobato e Zuleika Cardoso de Maricá.

Às fls.56/57, ofício da Secretaria de Assistência Social, relatando que foi cumprida integralmente a recomendação deste órgão ministerial, aduzindo que não ocorreu alteração significativa de pessoal na gestão e atividade técnica dos abrigos municipais. Asseverando, ainda, que a Organização Seleccionada Profissional – IPCEP, assumiria a parte administrativa das Casas Abrigos, garantindo que não haveria circulação de pessoas estranhas à equipe da época.

Parecer técnico elaborado pelo CRAAI de Niterói de fls.93/96, constatando a existência de problemas de infraestrutura no imóvel, indicando que se mantém inadequado para a modalidade de acolhimento institucional. Salientou, ainda, que de acordo com informações, já tramitaria um procedimento para o aluguel de outro imóvel.

Às fls.100/103, ofício da Secretaria Municipal de Maricá, informando da existência de processo administrativo em andamento com a finalidade de desapropriação de imóvel para instalação da Casa Abrigo Monteiro Lobato.

Às fls.111/112, ofício da Secretaria de Assistência Social de Maricá, relatando que vem procurando um novo imóvel que atenda as peculiaridades necessárias para melhor alocar os infantes, acrescentando que a nova locação já se encontrava em fase de contratação.

Às fls.136/139, consta novo relatório elaborado pela equipe técnica do CRAAI de Niterói, aduzindo que as chaves do novo imóvel já se encontram na posse da gestora institucional, tendo em vista que apenas aguarda a realização de pequenos reparos de infraestrutura para adequações.

Apenso aos presentes autos, consta a Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo nº: 032/2021, com registro MPRJ nº: 202100549909, que trata de caso semelhante envolvendo a Organização Social supracitada por não cumprir suas obrigações trabalhistas com os funcionários lotados nas Casas Abrigo de Maricá/RJ, que estava acarretando prejuízos na prestação de serviços em favor das crianças e adolescentes acolhidos.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MARICÁ/RJ

É o relatório

Inicialmente, consigna este signatário que o presente Procedimento Administrativo data de 2020 e teve por objeto acompanhar e fiscalizar a troca de pessoal nas casas abrigos de Maricá durante a pandemia da COVID-19.

Do acima relatado, depreende-se que as medidas necessárias que se incluem no rol de atribuição desta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude foram tomadas e o Procedimento Administrativo alcançou êxito quanto ao seu objeto, haja vista que foram sanadas todas as questões no tocante aos fatos expostos no presente procedimento.

Pelas razões expendidas, promovo o ARQUIVAMENTO procedimento administrativo, pelos fundamentos acima expostos.

Dê-se ciência ao interessado, de acordo com o art. 38 da Res. GPGJ nº 2227 de 12/07/2018, sendo possível a interposição de recurso ao CSMP no prazo de 10 (dez) dias, aplicando-se o disposto no art. 6º e parágrafos, e 7º, da Resolução supracitada. Em sendo Órgão Público o comunicante ou anônimo ou em endereço ignorado, publique-se no D.O..

Maricá, 10 de julho de 2023.


Sérgio Luís Lopes Pereira

Promotor de Justiça

